



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Visto Jurídico em:

___/___/___

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 003/18

“Regulamenta a instituição e os procedimentos das Frentes Parlamentares, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no artigo 29 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1.º- Regular o procedimento para instituição e funcionamento das Frentes Parlamentares no âmbito do Legislativo Municipal de Charqueadas.

Art. 2.º - Para efeitos desta Resolução de Mesa considera-se Frente Parlamentar associação suprapartidária feita através de requerimento prévio de pelo menos um Vereador com finalidade específica, aprovado pelo Plenário, com os seguintes objetivos:

I – defender causa que seja de interesse público do Município;

II –reivindicar o aprimoramento, a manutenção ou a modificação de legislação estadual e federal que cause impacto junto ao Município e a comunidade ou que seja de importante repercussão para o município.

Art. 3.º - Após aprovação do Plenário, o Presidente do Legislativo solicitará aos vereadores a manifestação de interesse em participar da Frente Parlamentar, no prazo de 48 horas.

§ 1.º - O presidente do Legislativo convocará reunião dos interessados a participarem da respectiva Frente Parlamentar, para escolha de presidente, vice-presidente, secretário e membros.

§ 2.º - Após a reunião será encaminhado à Secretaria Geral a ata de criação, bem como Estatuto da Frente Parlamentar e seus respectivos componentes para ser anexada ao processo de solicitação de seu registro.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE : SALVE VIDAS !!!



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Art. 4.º - As Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução de Mesa poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reuniões, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da casa e não implique criação de despesa.

Art. 5.º - As atividades das Frentes Parlamentares registradas nas forma desta Resolução de Mesa serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive nos meios eletrônicos.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando a Resolução n.002/2017, bem como as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Charqueadas, 29 de maio de 2018.

Ubiratan Amaral de Quadros
Presidente

Rafael Divino da Silva Oliveira
1.º Vice-presidente

Adriano Alves
2.º Vice-Presidente

Douglas Tramontini Debom
1.º Secretário

Pamela Luisa Lemos da Silva
2.ª Secretaria

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE : SALVE VIDAS !!!